A C Ó R D Ã O

TC-008660.989.21-1

Representante: SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Responsáveis: Carlos Eduardo Nascimento Alencastre, André Almeida Morais (Secretários Municipais), Ana Cristina Delgado Moreira (Coordenadora Municipal) e Marcos Reis dos Santos (Chefe Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 476/2020 – Processo Administrativo nº 897/2020, que objetivou a prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e processamento de resíduos da construção civil.

Advogados: Raquel Gomes Valli Honigmann (OAB/SP nº 253.436), Vera Lucia Zanetti (OAB/SP nº 96.994), Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Renato Manaia Moreira (OAB/SP nº 109.077), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas (OAB/SP nº 193.487), Lucas Oliveira Faria (OAB/SP nº 415.595) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

TC-012659.989.21-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: ESAL – Empreendimentos e Soluções Ambientais Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e processamento de resíduos da construção civil.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: André Almeida Morais (Secretário Municipal).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Nascimento Alencastre (Secretário Municipal), Ana Cristina Delgado Moreira (Coordenadora Municipal) e Marcos Reis dos Santos (Chefe Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 20/04/21. Valor – R$6.417.168,00.

Advogados: Vera Lucia Zanetti (OAB/SP nº 96.994), Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Renato Manaia Moreira (OAB/SP nº 109.077), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas (OAB/SP nº 193.487), Lucas Oliveira Faria (OAB/SP nº 415.595) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

TC-009642.989.24-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: ESAL – Empreendimentos e Soluções Ambientais Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e processamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Angela Dorta Soares (Secretária Municipal) e Marcos Reis dos Santos (Chefe Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/03/22.

Advogados: Vera Lucia Zanetti (OAB/SP nº 96.994), Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Renato Manaia Moreira (OAB/SP nº 109.077), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas (OAB/SP nº 193.487), Lucas Oliveira Faria (OAB/SP nº 415.595) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

TC-009647.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: ESAL – Empreendimentos e Soluções Ambientais Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e processamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Catherine D'Andrea (Secretária Municipal) e Marcos Reis dos Santos (Chefe Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/03/23.

Advogados: Vera Lucia Zanetti (OAB/SP nº 96.994), Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Renato Manaia Moreira (OAB/SP nº 109.077), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas (OAB/SP nº 193.487), Lucas Oliveira Faria (OAB/SP nº 415.595) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

TC-009655.989.24-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: ESAL – Empreendimentos e Soluções Ambientais Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, triagem e processamento de resíduos da construção civil.

Responsáveis: Catherine D'Andrea (Secretária Municipal) e Marcos Reis dos Santos (Chefe Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/03/24.

Advogados: Vera Lucia Zanetti (OAB/SP nº 96.994), Nina Valéria Carlucci (OAB/SP nº 97.455), Renato Manaia Moreira (OAB/SP nº 109.077), Ana Maria Seixas Paterlini (OAB/SP nº 125.438), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Sulamitha Bonvicini Veloso Villas Boas (OAB/SP nº 193.487), Lucas Oliveira Faria (OAB/SP nº 415.595) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC). PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO ATENDE AO PREVISTO NO ARTIGO 7º, § 2º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. AUSÊNCIA DE CUSTOS DETALHADOS, ESPECIALMENTE DE MÃO DE OBRA. TERMOS ADITIVOS DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO. ACESSORIEDADE. REPRESENTAÇÃO. PARCIALMENTE PROCEDENTE. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, julgar **parcialmente procedente** a Representação, e **irregulares** a Licitação, o Contrato e os Termos Aditivos e, via de consequência, **ilegais** os atos determinativos das despesas decorrentes, sem prejuízo das **recomendações** consignadas no referido voto.

Determina, ainda, a adoção das providências previstas no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 05 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR